

CONCURSO DE CRIAÇÃO DE LOGÓTIPO PARA A
Candidatura das “Levadas da Madeira” a Património da Humanidade
REGULAMENTO

1. Âmbito

Desde 2017, as “Levadas da Madeira” integram a Lista Indicativa de Portugal ao Património Mundial, preenchendo assim um pré-requisito indispensável para a candidatura de Bens a Património da Humanidade, ou seja, a Património Mundial sob a égide da UNESCO.

A candidatura “Levadas da Madeira” a Património da Humanidade está a ser preparada pelo Governo Regional da Madeira, através da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, tendo por base as regras estabelecidas pela UNESCO e seguindo o formulário de candidatura dos Bens a Património da Humanidade.

Neste contexto, a Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas promove o presente concurso para apresentação de propostas de criação de logótipo alusivo à candidatura das “Levadas da Madeira” a Património da Humanidade.

2. Entidade promotora

O concurso é promovido pela Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas do Governo da Região Autónoma da Madeira, de agora em diante designada por SRAAC, com sede à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, 9064-506 Funchal, com o número de telefone +351 291 207 350, o número de telefax +351 291 225 112, o sítio de internet www.madeira.gov.pt/sraac e o correio eletrónico gabinete.sraac@madeira.gov.pt

3. Disposição geral

O logótipo a criar será utilizado em documentos oficiais respeitantes à acima referida candidatura, bem como em materiais de divulgação, páginas *web* e ações de divulgação em redes sociais e/ou noutros suportes, pelo período que se venha a entender como adequado.

4. Concorrentes

4.1. Podem participar no concurso todas as pessoas singulares, maiores de 18 anos e residentes em Portugal.

- 4.2. Cada concorrente pode apresentar, no máximo, duas propostas autónomas.
- 4.3. No caso de o concorrente apresentar duas propostas, deverá organizar, para cada uma delas, uma candidatura autónoma.
- 4.4. Os concorrentes são responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados, garantindo a respetiva autoria e assumindo toda a responsabilidade decorrente de eventuais reclamações de terceiros no que diz respeito a violação de direitos de propriedade intelectual, ou outros que decorram da lei aplicável.
- 4.5. Ao participar no concurso, os concorrentes declaram conhecer e aceitar o presente regulamento.

5. Impedimentos e incompatibilidades

Não serão admitidos trabalhos a concurso cujo autor detenha qualquer relação de trabalho ou profissional com a SRAAC.

6. Propostas

6.1. As propostas apresentadas a concurso deverão ser compostas pelos seguintes elementos e condicionantes:

- a) A memória descritiva do trabalho proposto, constituída por um texto que descreva sucintamente o conceito desenvolvido no trabalho, num máximo de 1000 caracteres;
- b) O conceito visual, descrevendo a estratégia criativa (conceitual e formal) utilizada;
- c) A proposta apresentada em suporte de papel (gramagem superior a 180 gr.) com três vias, de formato A4 horizontal, obedecendo aos seguintes critérios:
 - i. impressão 1. Identidade visual completa (logótipo) em quadricromia (CMYK), fazendo referência aos Pantones utilizados, nas dimensões máximas de 150 x 150 mm, centrada no meio na página;
 - ii. impressão 2. Identidade visual completa (logótipo) monocromática com dimensões máximas de 150 x 150 mm, centrada no meio da página;
 - iii. impressão 3. Identidade visual completa (logótipo) com aplicação reduzida, de dimensões máximas de 30 x 30 mm, impressa no canto superior esquerdo, a uma distância de 1 cm das margens da folha;
- d) A versão em suporte digital, disponibilizada numa *pen drive*, dos elementos referidos na anterior alínea c), nos formatos EPS (desenho vetorial), JPG, PNG (fundo transparente) e TIFF;

e) O logótipo, que deve constituir uma homenagem ao trabalho hercúleo que foi a construção das Levadas da Madeira, bem como uma alusão à sua multifuncionalidade, ou seja, à sua importância no transporte de água para consumo humano, fins agrícolas e produção de energia elétrica e ao facto de serem vias de descoberta da paisagem madeirense;

f) A utilização do logótipo em associação com o logótipo institucional da UNESCO.

6.2. A apresentação de propostas pelos respetivos concorrentes representa a sua aceitação plena das normas constantes do presente Regulamento.

6.3. Terminado o concurso, as propostas não vencedoras serão destruídas, salvo solicitação em contrário do respetivo concorrente, com vista à sua devolução.

7. Anonimato e apresentação das propostas

7.1. A identificação das propostas deverá ser feita através de um código alfanumérico, a escolher pelo concorrente, composto por cinco caracteres, que deverá constar no canto inferior direito dos suportes apresentados na alínea c), na memória descritiva da alínea a) e no conceito visual descrito na alínea b), todas do anterior ponto 6.1.

7.2. Os suportes referidos no ponto anterior não deverão conter o nome, a assinatura do concorrente ou qualquer elemento que permita a identificação da sua autoria, devendo ser apresentados de tal forma que fique assegurado o seu total e absoluto anonimato.

7.3. Os elementos referidos no ponto 6 deverão ser acondicionados e fechados em envelope A4, adiante designado por “envelope A”, identificado no seu exterior exclusivamente pela sigla “A” e pelo código de identificação do concorrente.

7.4. A *pen drive* referida no ponto 6 deverá ser acondicionada e fechada em envelope A4, adiante designado por “envelope B”, identificado no seu exterior exclusivamente pela sigla “B” e pelo código de identificação do concorrente.

7.5. Os dados de identificação do concorrente – nomeadamente nome, morada, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico – deverão ser colocados num segundo envelope A4, adiante designado por “envelope C”, identificado no seu exterior exclusivamente pela sigla “C”, e pelo código de identificação do concorrente.

7.6. Os envelopes A, B e C deverão ser acondicionados num outro envelope, identificando o remetente exclusivamente com o código de identificação e o nome do concurso «Proposta ao Concurso de Criação de Logótipo para a Candidatura das “Levadas da Madeira” a Património da Humanidade».

8. Prazo e local de entrega das propostas

8.1. As propostas deverão ser entregues até às 17:00 horas do dia 30 de setembro de 2020 no seguinte endereço: Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, 9064-506 Funchal, Madeira, Portugal.

8.2. As propostas deverão conter os elementos referidos no ponto 6 e da forma indicada no ponto 7 do presente regulamento.

8.3. A receção de cada proposta é registada, anotando-se a data e hora em que é recebida e, no caso de entrega direta, deve ser apenas entregue ao seu portador um recibo comprovativo dessa entrega.

8.4. As propostas podem ainda ser enviadas por correio, para o endereço indicado no ponto 8.1., sem indicação do remetente, devendo a receção, em qualquer caso, ocorrer dentro do prazo para a apresentação das propostas.

9. Júri do concurso

9.1. As propostas serão avaliadas por um júri constituído por três elementos efetivos e dois suplentes, a saber:

Membros efetivos:

- a) Susana Maria Gouveia e Sá Ventura Fontinha, Adjunta do Gabinete da SRAAC, que preside;
- b) Ana Maria Gomes da Silva Sé, Técnica Superior do Instituto de Florestas e Conservação da Natureza, IPRAM, 1º vogal;
- c) Maria Luísa Freitas Spínola, Diretora do Gabinete de Imagem e Protocolo da Secretaria Regional de Educação, e Ciência e Tecnologia 2º vogal.

Membros suplentes:

- d) Lisete do Rosário Rodrigues, Técnica Especialista do Gabinete da SRAAC, 1º vogal suplente;
- e) José Manuel Vieira da Silva, Técnico Especialista do Gabinete da SRAAC, 2º vogal suplente.

9.2. Compete ao júri a abertura das propostas, a verificação da sua conformidade com os requisitos do concurso e a sua avaliação.

9.3. Compete igualmente ao júri do procedimento excluir as propostas que não se encontrem em conformidade com os termos do presente regulamento.

9.4. O júri avaliará cada uma das propostas apresentadas a concurso com base nos critérios de avaliação definidos no ponto 10 do presente regulamento, devendo ser elaborado um relatório final no qual justificará as classificações atribuídas às propostas apresentadas.

9.5. As deliberações do júri sobre a ordenação das propostas apresentadas ou sobre a exclusão das mesmas têm carácter vinculativo, não podendo, em qualquer caso, ser alteradas depois de conhecida a identidade dos concorrentes.

9.6. O júri determina a atribuição do prémio à proposta vencedora.

9.7. Caso nenhuma das propostas apresentadas preencha requisitos mínimos de qualidade e usabilidade, o júri poderá deliberar pela não atribuição do prémio.

9.8. Das deliberações do júri não haverá recurso nem reclamação.

10. Avaliação das propostas

10.1. A avaliação das propostas será efetuada pelo júri tendo em consideração os seguintes fatores e respetivas ponderações:

- a) Criatividade, qualidade e adequação ao tema50%: este fator terá em conta simultaneamente a originalidade do trabalho proposto, a adequação ao tema e a qualidade estética do mesmo, sendo densificado da seguinte forma: muito elevada (20 pontos); elevada (15 pontos); razoável (10 pontos); reduzida (5 pontos); nenhuma (0 pontos);
- b) Legibilidade e visibilidade em ambientes digitais20%: este fator terá em conta em simultâneo a facilidade de leitura do trabalho proposto e a clareza de o mesmo ser visto em ambientes digitais, sendo densificado da seguinte forma: muito elevada (20 pontos); elevada (15 pontos); razoável (10 pontos); reduzida (5 pontos); nenhuma (0 pontos);
- c) Capacidade de reprodução gráfica20%: este fator terá em conta o destaque do trabalho proposto na sua vertente gráfica, e a possibilidade de aplicabilidade aos diferentes meios de comunicação social impressa e digital sendo densificado da seguinte forma: muito elevada (20 pontos); elevada (15 pontos); razoável (10 pontos); reduzida (5 pontos); nenhuma (0 pontos);
- d) Facilidade na redução/ampliação de formatos10%: este fator terá em conta a coerência global do trabalho proposto quando ampliado e reduzido, sendo densificado da seguinte forma: muito elevada (20 pontos); elevada (15 pontos); razoável (10 pontos); reduzida (5 pontos); nenhuma (0 pontos).

10.2. As propostas serão ordenadas de acordo com a pontuação final obtida, a qual será calculada através da classificação ponderada atribuída a cada um dos fatores, de acordo com a seguinte equação:

$PF = CQA \times 50\% + LV \times 20\% + CRG \times 20\% + FRA \times 10\%$ em que

PF – Pontuação Final

CQA – Criatividade, qualidade e adequação ao tema

LV – Legibilidade e visibilidade em ambientes digitais

CRG – Capacidade de reprodução gráfica

FRA – Facilidade na redução/ampliação de formatos

10.3. No caso de duas ou mais propostas obterem pontuações finais idênticas, a proposta vencedora será a que tiver maior pontuação no fator “Criatividade, qualidade e adequação ao tema”. Se, mesmo assim, subsistir um empate, a proposta vencedora será a que tiver maior pontuação no fator “Legibilidade e visibilidade em ambientes digitais”.

11. Prémio

11.1. Haverá um único prémio a atribuir ao concorrente cuja proposta seja classificada em primeiro lugar.

11.2. O prémio a atribuir ao vencedor do presente concurso consiste num prémio monetário no valor de 1.000,00 € (mil euros).

11.3. O prémio a atribuir no âmbito do presente concurso será concedido pela empresa «ARM-Águas e Resíduos da Madeira, S. A.», com sede em Rua dos Ferreiros, 148-150, 9000-082 Funchal, ilha da Madeira, Portugal, que se voluntariou para patrocinar esta iniciativa no âmbito da prossecução da sua política de responsabilidade social e ambiental.

12. Notificação da avaliação e anúncio do resultado

12.1. A avaliação e a atribuição do prémio do presente concurso serão notificadas, por escrito e em simultâneo, a todos os concorrentes, acompanhadas duma cópia do relatório final do júri.

12.2. O resultado do presente concurso será divulgado no dia 02 de novembro de 2020 na página de internet da SRAAC e do Instituto de Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

13. Direitos de propriedade

13.1. Ao participar no presente concurso, os concorrentes declaram ceder à SRAAC os direitos de propriedade dos trabalhos que compõem as suas propostas, incluindo os Direitos de Autor dos mesmos, e aceitar a sua utilização plena e sem reservas nos termos previstos no ponto 3 do presente Regulamento.

13.2. À proposta vencedora, caso seja adotada como logótipo oficial da candidatura das “Levadas da Madeira” a Património da Humanidade, será dado o uso e a utilização que a SRAAC e o Governo da Região Autónoma da Madeira entenderem convenientes, podendo ser sujeita a ajustamentos de acordo com as orientações dadas nesse sentido pela SRAAC.

13.3. As propostas não admitidas a concurso poderão ser devolvidas aos seus autores, mediante pedido expresso e por escrito destes, no prazo de 15 dias úteis após receção do pedido de devolução.

14. Informações adicionais

14.1. Os potenciais interessados e concorrentes poderão solicitar ao júri pedidos de esclarecimento que se relacionem com o concurso para os seguintes endereços de correio eletrónico:

a) susana.fontinha@madeira.gov.pt

b) gabinete.sraac@madeira.gov.pt

14.2. Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados até quinze dias úteis antes do fim do prazo fixado para a entrega de propostas, não sendo considerados os pedidos recebidos depois do termo do referido prazo.

14.3. Compete ao júri do presente concurso dar resposta aos pedidos de esclarecimento no prazo máximo de 5 dias úteis após a sua apresentação.

15. Casos omissos

Cabe ao júri decidir sobre os casos omissos neste Regulamento, aplicando-se subsidiariamente o Código dos Contratos Públicos.